



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 100/2018/SCG  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

<b>DADOS GERAIS</b>	
<b>OBJETO:</b> Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 01 (um) veículo utilitário (tipo Caminhonete) e 01 (um) veículo tipo passeio, tudo de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 19/12/2018 às 10:00 horas.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 19/12/2018 às 10:30 horas.	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 19/12/2018 às 11:00 horas.	
<b>COORDENAÇÃO DO PROCESSO:</b>	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: <a href="mailto:licitacmr@recife.pe.leg.br">licitacmr@recife.pe.leg.br</a>
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife – PE – CEP 50050-310.	

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, por intermédio do seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Resoluções nº 126/2018, 339/2018 e 348/2018, torna público, para ciência dos interessados, que, às 11:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2018, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Recife nº 2495/2009 de 25/05/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br).

## **2 - DO OBJETO**

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 01 (um) veículo utilitário (tipo Caminhonete) e 01 (um) veículo tipo passeio, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01. 01. 2.002 4.4.90.52, consoante Nota de Empenho a ser emitida.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

### 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e na Internet, no endereço [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br).

### 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

### 7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pela Licitante, através do endereço [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br).

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer até a data de recebimento das propostas, porém, antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir à Licitante tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

8.3 - As empresas proponentes deverão enviar, no prazo acima estabelecido, ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, das 08h às 13h os seguintes documentos, imprescindíveis para a conclusão do credenciamento e liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Câmara Municipal do Recife:

#### 8.3.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do CNPJ; Contrato Social e/ou Estatuto Social + Alteração Contratual onde conste o Capital Social da empresa (caso na alteração contratual não conste o capital social juntar Certidão Simplificada da Junta Comercial respectiva); FGTS; CND (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica; Certidão Simplificada da Junta Comercial, visando o atendimento do disposto previsto no art. 3º Lei Complementar n. 123/2006; RG e CPF dos sócios e solicitação em papel timbrado informando que se trata de cadastro para fins de recebimento de empenho;

8.4 - Os interessados deverão apresentar cópia da documentação devidamente autenticada por cartório, ou cópia + original, para conferência por funcionário devidamente habilitado por



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

esta Câmara Municipal, com exceção daqueles emitidos via internet. Documentação esta, prevista no item anterior.

8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - A chave de identificação e a senha terão validade de 06 (seis) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico promovido pela Câmara Municipal do Recife, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da perda e/ou do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **9 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

9.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, no Menu Pregão / Impugnar Edital.

9.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão a proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

### **10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1 - A Licitante deverá observar as datas e os horários limites, previstos no preâmbulo deste edital, para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

10.2 - Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros,



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

licenciamento, emplacamento e demais encargos, diretos ou indiretos, não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

10.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 - Na proposta de preços deverá constar o preço por item e total global, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33).

### **11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

11.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 09/2018, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme o Edital e de acordo com o Decreto Federal nº 5.450/2005.

11.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **12 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2- Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance em relação ao primeiro colocado, ela poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.

12.3- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4- Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6 – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.7 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

12.8 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### 13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2 - O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é de R\$ 145.808,33 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo:

- a) **LOTE 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE: R\$ 59.333,33** (cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); e
- b) **LOTE 02 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO: R\$ 86.475,00** (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

13.3 - As Propostas Iniciais que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, serão automaticamente desclassificadas.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

13.5 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

13.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

13.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio.

13.8 - Da licitante vencedora será exigida a apresentação da Proposta de Preços atualizada: 1) em 24 (vinte e quatro) horas, via correio, fax, e-mail ou qualquer outro meio disponível e 2) em até 03 (três) dias úteis, 01 (uma) via original, emitida em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, bem como conter local e data, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. O valor total em Real (R\$), com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando;
- b. O prazo de entrega dos veículos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho;
- c. A indicação do representante legal da empresa para a assinatura do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- d. Declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como licenciamento, emplacamento, fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento do objeto desta licitação;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

### 14- DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará sua situação de regularidade para fins de habilitação. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento de envelope lacrado contendo a documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação;

Ao Pregoeiro da  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 100/2018/SCG  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

14.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, via original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

14.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

14.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

14.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

- 14.2.4.1 – Atestados em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

14.2.5 – Deverá constar, ainda:

- a) Declarações prestadas pelo representante legal da empresa, emitida em papel timbrado, com carimbo da empresa, conforme modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital.

### **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões, via sistema eletrônico, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico, importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e entregues na sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife-PE, 50050-310.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **16 – DO CONTRATO**

16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

16.5 – É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, sendo permitido:

- a) a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento;
- b) a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega indicado no item 4 do Termo de Referência;
- c) a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios, os quais deverão ser realizados por rede autorizada do fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia do veículo.

### **17 – DO FORNECIMENTO**

17.1 – A empresa vencedora deverá entregar os veículos na Sede da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife, Pernambuco, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento, por telefone, com a Assessoria Especial da Primeira Secretaria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

### **18 – DO RECEBIMENTO**

18.1 - O objeto desta licitação será recebido:

18.1.1 – PROVISORIAMENTE: Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (zero km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar, através do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa. Em caso de aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

a) Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata o subitem 18.1.1.

18.1.2 – DEFINITIVAMENTE: Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo, pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa e assinado pelas partes.

a) Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 18.1.2.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

19.2 – Após a assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá, de imediato, comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Constituirão obrigações da Contratada, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no Termo de Referência e na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

### **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 - Constituirão obrigações da Contratante, além das disposições previstas na Lei Federal nº 8666/93, as constantes no Termo de Referência e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo V deste Edital).

### **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento dar-se-á integralmente, em parcela única, após a entrega definitiva, e será efetuado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

### **23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

23.2 - Aplicam-se, no que couber, ao Contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal do Recife, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na entrega dos veículos, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% do valor contratado;
  - b) Pela recusa em realizar a entrega dos veículos, caracterizado em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% do valor contratado.
- III) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **25 - DOS ANEXOS**

25.1 - Integram o presente edital: o Termo de Referência (Anexo I); a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Supervenientes (Anexo III); o Modelo de Declaração de Emprego de Menores (Anexo IV) e a minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

### **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4 – A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

26.5 – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

26.6 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12 – Outros esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 horas.

26.13 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 05 de Dezembro de 2018.

Marcello Falcão Novo  
Pregoeiro

Débora Gurgel Marques  
Membro da Equipe de Apoio

Júlia Escolástica Gomes Félix  
Membro da Equipe de Apoio

Deisy Maria Sarinho Gomes  
Membro da Equipe de Apoio

Maria Eduarda Silva Lins  
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 100/2018/SCG  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, sendo **01 (um) veículo utilitário (tipo Caminhonete)** e **01 (um) veículo tipo passeio**, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal do Recife.

1.2. Os veículos automotores novos, a que alude o item 1.1 deste Termo de Referência, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desse, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979.

1.3. O **primeiro registro e licenciamento** deverão ser efetuados **em nome da Câmara Municipal do Recife**, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) justifica-se pela necessidade constante de deslocamento de servidores, bem como de transporte de cargas diversas, entre os diversos prédios nos quais estão instalados os Gabinetes e Departamentos desta Casa.

2.2. Também justifica a aquisição dos veículos, o fato de, atualmente, a Casa contar com uma frota antiga, composta por automóveis que já não oferecem mais a segurança necessária aos seus ocupantes, posto que adquiridos há mais de uma década.

2.3. Os veículos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de **bem comum** para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), cujo padrão de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos, adiante, neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Veículo automotor utilitário (tipo caminhonete):**

Fabricação:	Nacional ou Nacionalizado
Quilometragem:	Novo 0 km (Zero quilômetro)
Ano de Fabricação e modelo	2018 ou versão mais atualizada
Motor:	Potência mínima 85 cv
Cilindrada:	Mínima de 1.400cc
Combustível:	Bicombustível (Gasolina e Etanol)
Portas:	02 (duas)



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

Distância entre eixos:	Mínimo de 2.400 mm
Capacidade de carga útil:	Mínima de 700kg
Cor:	Branca
Sistemas de Freios:	Freio: a disco; ABS; Distribuição eletrônica de frenagem EBD
Direção:	Sistema hidráulico ou elétrico
Diversos:	Ar condicionado de fábrica; <i>airbags</i> dianteiros para motorista e passageiro; painel de instrumentos; apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos dianteiros; banco do motorista com regulagem de altura; barra de apoio para carga no teto; ganchos para amarração de carga; console com porta-copos; cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro com laterais reguláveis em altura, vidros elétricos; vidro traseiro fixo com anti-embaçante; limpador do pára-brisa com temporizador; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas; trava elétrica das portas; retrovisores externos com regulagem interna; preparação para sistema de som com fiação; jogo de tapetes em borracha; painel de instrumentos com conta-giros; o veículo, objeto deste item, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.); Manual de instrução
Câmbio:	Manual, mínimo de 05 (cinco) marchas
Garantia:	Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo licenciado e emplacado
Outros equipamentos:	Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores
Número máximo de passageiros:	02 (Dois)

### 3.2. Veículo automotor tipo passeio:

Fabricação:	Nacional ou Nacionalizado
Quilometragem:	Novo 0 km (Zero quilômetro)
Ano de Fabricação e modelo	2018 ou versão mais atualizada
Motor:	Potência mínima 100 cv
Cilindrada:	Mínima de 1.800cc
Combustível:	Bicombustível (Gasolina e Etanol)
Portas:	04 (quatro)
Distância entre eixos:	Mínimo de 2.500 mm
Cor:	Branca
Sistemas de Freios:	Freio: ABS; Distribuição eletrônica de frenagem EBD
Direção:	Sistema hidráulico ou elétrico
Diversos:	Ar condicionado de fábrica; iluminação no compartimento de malas; luz de leitura dianteira; <i>airbag</i> dianteiro para motorista e passageiro; tração dianteira; painel de instrumentos;



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

	travamento central remoto e sensível à velocidade; apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos dianteiros, no mínimo dois apoios de cabeça com ajuste na altura nos bancos traseiros; cintos de segurança no assento do motorista e do passageiro com laterais reguláveis em altura, cintos de segurança traseiros; vidro traseiro fixo com anti-embaçante; limpador do pára-brisa com temporizador; alarme de fábrica, com comando de abertura das portas; trava elétrica das portas; retrovisores externos com regulagem interna; preparação para sistema de som com fiação, alto-falantes e antena no teto; jogo de tapetes em borracha; o veículo, objeto deste item, deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.); Manual de instrução
Câmbio:	Manual, mínimo de 05 (cinco) marchas; ou automático
Garantia:	Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados do recebimento do veículo licenciado e emplacado
Outros equipamentos:	Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores
Número mínimo de passageiros:	07 (sete)

**3.3.** Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

#### **4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os veículos deverão ser entregues no endereço da Sede da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife, Pernambuco, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento, por telefone, com a Assessoria Especial da Primeira Secretaria.

**4.2.** A partir do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho (NE) referente(s) aos veículos que deverão ser entregues, a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail para a CONTRATADA, começará a contar o **prazo de entrega dos veículos, que será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos.**

**4.2.1.** Os veículos entregues **deverão ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Câmara Municipal do Recife, CNPJ: 08.903.189/0001-34, não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados/registrados por proprietário diverso.**

**4.2.2.** Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.

**4.3.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

**4.3.1. PROVISORIAMENTE:** Quando a CONTRATADA entregar os veículos novos (zero km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de aceitação provisória, será emitido **Termo de Aceite Provisório**, assinado pelas partes.

**4.3.1.1.** Caso os veículos não satisfaçam as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata o subitem 4.3.1.

**4.3.2. DEFINITIVAMENTE:** Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá **até 10 (dez) dias úteis para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática dos veículos**. Em caso de aceitação definitiva, será emitido **Termo de Aceite Definitivo**, assinado pelas partes.

**4.3.2.1.** Caso os veículos sejam reprovados nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 4.3.2.

**4.4. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA, às suas expensas, deverá dar início aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN do Estado de Pernambuco.**

**4.4.1.** Os veículos deverão ser registrados na **categoria “Oficial” (IPVA imune)**, com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN do Estado de Pernambuco, em nome da **Câmara Municipal do Recife**, CNPJ: 08.903.198/0001-34. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, vinculados ao fornecimento dos bens, são de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.5.** Os registros (**emplacamentos/licenciamentos**) dos veículos deverão ser efetuados no **prazo máximo de 30 dias corridos**, contados do recebimento definitivo.

**4.6.** Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados do requerimento da Câmara Municipal do Recife.

**4.6.1.** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de **30 (trinta) dias corridos**.

**4.6.2.** Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo**.

## **5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período **mínimo de 03 (três) anos, contado da emissão da Nota Fiscal do veículo**.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

**5.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, indicará rede autorizada, na cidade do Recife-PE, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas da Câmara Municipal do Recife.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**6.1.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal do Recife para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

**6.2.** Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

**6.3.** Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

**6.4.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

**6.5.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

**6.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

**6.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado pelo Primeiro Secretário, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

**6.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

**7.2.** Manter, durante todo o período de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

**7.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**7.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município do Recife em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Câmara Municipal do Recife.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

**7.6.** Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos veículos à Câmara Municipal do Recife.

**7.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

**7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal do Recife.

**7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Câmara Municipal do Recife, inclusive por danos causados a terceiros.

**7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**7.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

**7.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** O fornecimento dos veículos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal do Recife ou seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

**8.3.** A ação de fiscalização e acompanhamento da Câmara Municipal do Recife não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

**9.1.1.** É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento.

**9.1.2.** É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega indicado no item 4 deste Termo de Referência.

**9.1.3.** É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil posterior à apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A licitação, objeto deste Termo de Referência, poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 05 de Dezembro de 2018.

**PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS NETO**

Assessor Especial da Primeira Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 100/2018/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2018.

Local,        de                                de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 100/2018/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa \_\_\_\_\_, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Sociedades de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 100/2018/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*(representante da empresa e carimbo CNPJ)*



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 100/2018/SCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DO RECIFE E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3.186.341/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.338.294-72, portador da cédula de identidade nº 2.484.173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 100/2018/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 01 (um) veículo utilitário (tipo Caminhonete) e 01 (um) veículo tipo passeio, pela CONTRATADA, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes do presente Contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos veículos objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxx), conforme proposta de preços, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento dar-se-á integralmente, em parcela única, após a entrega definitiva, e será efetuado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

Recife em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA entregará os veículos, objeto deste Contrato, na Sede da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife, Pernambuco, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, mediante agendamento, por telefone, com a Assessoria Especial da Primeira Secretaria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01. 2.002 4.4.90.52, mediante Nota de Empenho nº 2018.\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_/\_\_\_/2018.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no termo de referência e no edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 – entregar os veículos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa;
- 5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93, no termo de referência e no edital:

- 6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;
- 6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS**

Os veículos deverão ter uma garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, contados da emissão da Nota Fiscal do veículo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A entrega dos veículos será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas referentes aos equipamentos, objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes do fornecimento dos equipamentos, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Menor Preço Por Lote.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE PREGÃO**

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão nº 09/2018 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife,            de            de 2018.

**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**

Presidente da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**

**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

Procuradoria Legislativa

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_